

inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo, com a faculdade de subdelegar.

f) Proceder à indigitação dos militares destinados a serem empregues em ações de cooperação, com exceção dos diretores técnicos dos projetos.

g) Autorizar, com a faculdade de subdelegar, no âmbito das entidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor.

h) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 1 de março e 13 de março de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Subchefe do Estado-Maior da Armada que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

4 — É revogado o Despacho n.º 1522/2017, de 31 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro.

23-03-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

311255139

Despacho n.º 3791/2018

Fica sem efeito o Despacho n.º 3378/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67 de 5 de abril de 2018.

05-04-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

311254767

Despacho n.º 3792/2018

Fica sem efeito o Despacho n.º 3440/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018.

06-04-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

311259165

Superintendência das Finanças

Despacho n.º 3793/2018

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15, de 7 de janeiro e ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3376/2018, de 27 de fevereiro (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 5 de abril de 2018), do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, sem a faculdade de subdelegar, no Diretor de Contabilidade e Operações Financeiras, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Administração Naval Henrique Josué Simões Candeias, a competência que me é subdelegada para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 300 000 €.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, subdelego também, sem a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para:

a) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, e funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço na Direção de Contabilidade e Operações Financeiras:

- 1) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- 2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- 4) Conceder licença por adoção;
- 5) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- 6) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- 7) Autorizar assistência a neto;
- 8) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- 9) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- 10) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

3 — É revogado o Despacho n.º 10183/2017, de 6 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2017.

4 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 27 e 28 de fevereiro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Contabilidade e Operações Financeiras, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de abril de 2018. — O Superintendente das Finanças, *Nelson Alves Domingos*, Contra-Almirante.

311259019

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 3794/2018

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o primeiro-grumete da classe de comunicações em Regime de Contrato:

9306316 Diogo da Silva Cardoso

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de setembro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

Este praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9303216 segundo-marinheiro C RC Miguel Alexandre Cordeiro Mota Vítor.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea (16), da alínea a), do n.º 1 do Despacho n.º 9763/2017, de 23 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 9 de novembro de 2017.

29 de dezembro de 2017. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *David Augusto de Almeida Pereira*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

311256549

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Aviso n.º 4998/2018

Concurso de Admissão ao 47.º Curso de Formação de Sargentos do Quadro Permanente do Exército

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso de admissão ao 47.º curso de formação de sargentos do quadro permanente do Exército, o qual se rege pelas normas aprovadas por despacho de 15 de março de 2018 do Chefe do Estado-Maior do Exército, que se publicam em anexo ao presente aviso.

16 de março de 2018. — O Chefe do Gabinete, *José António de Figueiredo Feliciano*, Major-General.

ANEXO

**Normas para o concurso de admissão ao 47.º Curso
de Formação de Sargentos
do Quadro Permanente do Exército**

1. Generalidades

a. O concurso de admissão é aberto condicionalmente até ser proferido parecer favorável pelo Ministro das Finanças e fixadas as respetivas vagas por despacho do Ministro da Defesa Nacional.

(1) A 1.ª Fase decorre nos primeiros vinte dias úteis após publicação das presentes normas em *Diário da República*;

(2) A calendarização das 2.ª, 3.ª e 4.ª Fases será publicada nos portais do concurso de admissão após despacho de S. Exa o General Chefe do Estado-Maior do Exército (CEME);

(3) A convocatória final para a frequência do 47.º Curso de Formação de Sargentos (CFS) fica dependente da aprovação das vagas.

b. O CFS habilita ao ingresso nos Quadros Especiais de Sargentos do Quadro Permanente (QP) do Exército, na categoria de Sargento.

c. O concurso de admissão é aberto a candidatos militares de ambos os sexos, na efetividade de serviço ou na Reserva de Disponibilidade, para os seguintes Quadros Especiais do Exército, organizados para efeito do concurso de admissão, nas seguintes áreas:

(1) Área A (Infantaria; Artilharia; Cavalaria; Administração Militar; Transporte e Pessoal e Secretariado);

(2) Área B (Engenharia; Transmissões e Material);

(3) Área C (Músicos e Clarins).

d. O número de vagas para cada Quadro Especial é fixado por despacho do membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional, sob proposta do Chefe de Estado-Maior do Exército.

e. Excepcionalmente, o procedimento concursal pode cessar, bem como as áreas e Armas/Serviços referidas no ponto l.c., serem sujeitas a alterações, por despacho do Chefe de Estado-Maior do Exército.

f. A seleção dos candidatos tem as seguintes fases:

1.ª Fase — Prova documental para candidatura;

2.ª Fase — Prova de Aferição de Conhecimentos, Provas de Aptidão Física, Prova de Aptidão Musical (exclusivamente para a Área C), Prova de Avaliação do Nível de Proficiência Linguística de Inglês e Avaliação Psicológica (AP).

3.ª Fase — Inspeção Médica;

4.ª Fase — Prova de Desempenho Militar.

g. O 1.º semestre do CFS tem lugar na Escola de Sargentos do Exército (ESE) e os restantes, 3 ou 4 semestres, dependendo do Quadro Especial escolhido, na Escola das Armas, na Escola dos Serviços e no Regimento de Artilharia Antiaérea N.º 1 (Banda do Exército) e/ou Unidades, Estabelecimentos ou Órgãos (U/E/O) com responsabilidade de formação para estes cursos.

h. Os candidatos fazem a entrega dos respetivos documentos de candidatura na U/E/O onde estão colocados ou, no caso de se encontrarem na situação de Reserva de Disponibilidade, no Centro de Recrutamento da sua área de residência onde está o seu processo individual.

i. As presentes normas serão divulgadas na internet, intranet da ESE e nas U/E/O, devendo estas últimas prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos candidatos.

2. Requisitos de Admissão

a. Requisitos Gerais

Podem concorrer ao concurso em epígrafe os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

(1) Ser Sargento ou Praça de qualquer ramo das Forças Armadas, na efetividade de serviço ou na situação de Reserva de Disponibilidade, tendo prestado pelo menos 01 (um) ano de serviço efetivo, até 31 de dezembro do ano do concurso, inclusive;

(2) Estar autorizado a concorrer pelo Chefe de Estado-Maior do ramo a que pertence;

(3) Ter aprovação num curso do ensino secundário ou possuir habilitação legalmente equivalente, à data de abertura do concurso (data da publicação do aviso em *Diário da República*);

(4) Os candidatos que não possuam aprovação num curso do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, podem concorrer de forma condicional, devendo fazer prova de inscrição num dos cursos supracitados. Devem ainda fazer prova da conclusão do curso do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, através de certificado de habilitações, após publicação dos resultados. Esta prova de habili-

tação não poderá exceder a data de conclusão da 4.ª Fase — Prova de Desempenho Militar;

(5) De acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as respetivas alterações, não completar 25 anos até dia 31 de dezembro do ano do concurso. Para os candidatos à Área C, licenciados em música, aplica-se um limite de idade de 27 anos até dia 31 de dezembro do ano do concurso;

(6) Ter Ficha de Informação do Comandante (FIC) favorável em todos os parâmetros para os candidatos em efetividade de serviço, ou última Ficha de Avaliação Individual (FAI)/Ficha de Avaliação (FAV) favorável, sem parâmetros negativos para os candidatos que estão na situação de Reserva de Disponibilidade;

(7) Ter bom comportamento moral e cívico, não ter antecedentes criminais e não ter punições por infração disciplinar a que corresponda pena disciplinar superior a repreensão agravada;

(8) O candidato que, à data de realização do concurso de admissão, tenha processo criminal ou disciplinar pendente pode ser admitido à frequência do curso, ficando, no entanto, a frequência condicionada à pena que lhe vier a ser aplicada, de acordo com os limites previstos no ponto anterior;

(9) Ficar APTO nas diversas provas de admissão descritas nos requisitos específicos das presentes normas de admissão;

(10) Não ter sido eliminado de outros estabelecimentos de ensino militar por motivos disciplinares ou por incapacidade para o serviço militar;

(11) Não ter sido dado incapaz para o serviço militar em Junta Hospitalar de Inspeção;

(12) Não ter desistido ou sido eliminado da frequência de qualquer CFS ou Estágio Técnico-Militar (ETM) do Exército;

(13) Não estar em Teatro de Operações (TO) (e.g. integrado numa Força Nacional Destacada) durante o período de realização das provas da 2.ª, 3.ª e 4.ª Fases do concurso de admissão ao CFS;

(14) O CFS é regimentado pelo disposto na Portaria n.º 60/2014, de 10 de março — Regulamento Escolar dos Cursos de Formação de Sargentos e dos Estágios Técnico-Militares dos Quadros Permanentes do Exército. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Art.º 8, a frequência do CFS faz-se em regime de internato, devendo os candidatos estar cientes do mesmo e comunicar à Comissão de Admissão qualquer impedimento previamente.

b. Requisitos Específicos

(1) Para acesso aos cursos da Área B:

(a) Ter obtido classificação igual ou superior a 10 valores (100 pontos, se expressa na escala de 0 a 200 pontos) na disciplina de Matemática A frequentada no 12.º ano de escolaridade ou;

(b) Ter obtido classificação igual ou superior a 10 valores (100 pontos, se expressa na escala de 0 a 200 pontos), no conjunto de disciplinas de Matemática e Físico-química do 12.º ano do ensino secundário;

(c) Ter obrigatoriamente classificação igual ou superior a 10 valores (95 pontos, se expressa na escala de 0 a 200 pontos) na prova de Matemática da PAC.

(2) Caso não haja candidatos em número suficiente para preencher as vagas, serão considerados os candidatos que, mantendo a sua ordenação de concurso, tenham obtido classificação igual ou superior a 10 valores (95 pontos, se expressa na escala de 0 a 200 pontos) na prova de Matemática da PAC.

(3) Para acesso ao Quadro Especial de Clarins da Área C.

Realizar Prova Instrumental em instrumento de sopro de bocal.

(4) Durante o 1.º semestre, os instruendos-alunos devem obter os pré-requisitos para alguns quadros especiais conforme anexo M.

3. Método de Seleção

Em cada fase, os candidatos que não reúnam as condições exigidas ou sejam considerados INAPTOS são excluídos do concurso.

a. 1.ª Fase — Prova Documental

(1) Tem por finalidade verificar, através da Comissão de Admissão, a conformidade da candidatura aos requisitos exigidos para admissão, baseado nos documentos entregues para concurso.

(2) Os documentos a enviar para a ESE, de acordo com o definido no ponto l.h., são os assinalados com X, consoante a situação dos militares candidatos.

Documento	Situação	
	Efetividade de serviço	Reserva de Disponibilidade
Requerimento dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército a solicitar a admissão ao concurso (modelo Anexo A), no qual os candidatos procedem à escolha das Áreas (A, B ou C), por ordem de preferência;	X	X
Autorização do Chefe do Estado-Maior do Ramo, somente para os candidatos que se encontram na efetividade de serviço na Marinha ou na Força Aérea (Anexo B);	X	
Ficha de Informação do Comandante (FIC), na qual o CMDT/DIR/CH indica, no juízo ampliativo, se entende que o candidato possui as qualidades que constituem garantias de aptidão e o tornam merecedor e apto para vir a pertencer ao QP, referindo quais e porquê (Anexo C) — Documento Confidencial;	X	
Última Ficha de Avaliação Individual (FAI)/Ficha de Avaliação (FAV) do candidato, antes de ter passado à disponibilidade;		X
Certificado do registo criminal, passado nos três meses que precedem a data de entrega;	X	X
Fotocópia da folha de matrícula, autenticada, exclusivamente com os seguintes campos para candidatos oriundos do Exército (GRH):		
<ul style="list-style-type: none"> • Elementos de identificação; • Recenseamento; • Incorporação; • Formação e habilitações/habilitação literária; • Mudança de situação; • Postos e graduações; • Registo disciplinar e criminal; • Contagem de tempo de serviço; 	X	X
Para candidatos oriundos dos outros Ramos das Forças Armadas deve ser utilizado documento equivalente com o mesmo teor de informação;		
Cópia autenticada do certificado de habilitações do ensino secundário completo ou de habilitação legalmente equivalente, com a discriminação das classificações das disciplinas e nota final (se aplicável), de acordo com a legislação em vigor ou prova de inscrição em curso do ensino secundário (ver 2. a) (4) ou, caso não tenham o ensino secundário concluído, cópia autenticada de inscrição no 12.º ano.	X	X
Atestado médico comprovativo da robustez física e aptidão para a realização das provas físicas, passado a partir da data de início do concurso conforme modelo em Anexo D sendo obrigatório mencionar a finalidade do mesmo quando não for usado pelo médico o modelo fornecido;	X	X
Documento comprovativo da aptidão musical e currículo; ou Certificado de Licenciatura em Música (para os candidatos que optem pela Área C — Músicos/Clarins);	X	X
Lista de Verificação para as U/E/O (Anexo K ou L).	X	X

(3) Os impressos do concurso podem ser fotocopiados e encontram-se disponíveis no sítio da internet/intranet da ESE e U/E/O do Exército, devendo ser usados os impressos do ano em curso.

(4) Os candidatos entregam os documentos do concurso na U/E/O onde prestam serviço ou, no caso de se encontrarem na situação de Reserva de Disponibilidade, na U/E/O onde está o seu processo individual, no prazo indicado na calendarização do concurso, para que estas os verifiquem e aditem os da sua competência.

(5) As U/E/O preenchem o documento em Excel disponibilizado no sítio do concurso, com os dados dos seus candidatos, remetendo-o para ese@mail.exercito.pt ou outro e-mail indicado para o efeito pela Comissão de Admissão. Remetem os documentos do concurso diretamente para a ESE, no prazo de 20 dias úteis, contados após publicação das presentes normas no *Diário da República*.

(6) Serão excluídos do concurso os candidatos cujos documentos não possuam o registo de entrada nos correios dentro do prazo indicado no número anterior.

(7) Os candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não apresentem os documentos dentro dos prazos acima descritos, podem, justificando, requerer à Comissão de Admissão a sua admissão condicional ao concurso, a qual, mediante os motivos apresentados, deliberará, sem direito a recurso.

b. 2.ª Fase – Prova de Aferição de Conhecimentos, Prova de Aptidão Musical (Exclusivo Área C), Prova de Aptidão Física, Prova de Avaliação do Nível de Proficiência Linguística de Inglês e Avaliação Psicológica.

(1) Para a 2.ª Fase são convocados os candidatos que cumpram todos os requisitos exigidos para admissão, através dos documentos entregues na 1.ª Fase do concurso.

(2) Durante a 2.ª Fase e para cada prova prestada, os candidatos que atinjam os resultados mínimos exigidos são considerados APTOS, classificados de acordo com os resultados obtidos e serão convocados para a prova subsequente.

(3) Em qualquer prova da 2.ª Fase os candidatos considerados INAPTOS são excluídos do concurso, imediatamente após a execução da prova em que não obtiveram sucesso.

(4) Prova de Aferição de Conhecimentos (PAC)

(a) A PAC visa aferir os conhecimentos académicos dos candidatos, designadamente na área da língua portuguesa, bem como na área da matemática, e é constituída por dois testes escritos (Língua Portuguesa e Matemática);

(b) A PAC é realizada pelos candidatos às Áreas A e B. Os candidatos à Área C, que não sejam licenciados, realizam apenas o teste de Língua Portuguesa. Esta prova não se aplica aos candidatos à Área C, licenciados em música;

(c) A PAC é aplicada pela Comissão de Admissão nos moldes previstos no Anexo H;

(d) Dos pareceres da avaliação dos testes que integram a PAC existe possibilidade de recurso;

(e) O tempo de realização de cada um dos testes é de 60 (sessenta) minutos havendo um intervalo de 20 (vinte) minutos entre cada teste;

(f) Os testes podem ser constituídos por questões de resposta condicionada, de escolha múltipla, de lacuna ou de pergunta direta;

(g) Os testes são classificados de 0 a 20 valores;

(h) A média aritmética das classificações obtidas nos dois testes (Língua Portuguesa e Matemática) constitui-se na variável PAC, a considerar para efeitos de cálculo da Classificação Parcial (CP) para admissão ao Curso de Formação de Sargentos do Exército para as Áreas A e B. Esta média não poderá ser inferior a 10 valores (95 pontos, se expressa na escala de 0 a 200 pontos), e a classificação em qualquer um dos testes, não poderá ser inferior a 8 valores (80 pontos, se expressa na escala de 0 a 200 pontos);

(i) Na Área C, para candidatos não licenciados, a classificação obtida no Teste de Língua Portuguesa (TLP), constitui-se na variável TLP para efeitos de cálculo da CP não podendo esta classificação ser inferior a 10 valores (100 pontos, se expressa na escala de 0 a 200 pontos). Para candidatos licenciados, a classificação final de Licenciatura, constitui-se na variável Habilitação Literária (HL) para efeitos de cálculo da CP;

(j) Os conteúdos programáticos fundamentais, avaliação e instruções de execução constam no Anexo H;

(k) No caso dos candidatos das regiões autónomas, se do número de candidatos advir uma mais-valia financeira, esta prova será realizada perante um júri técnico competente, em U/E/O da respetiva região, a designar;

(l) A PAC está organizada em 02 (duas) chamadas. A segunda chamada destina-se exclusivamente a candidatos que, por motivos de força maior, não possam comparecer à primeira chamada. São exemplos de motivos de força maior, acidentes de viação no dia da prova e gozo de licença de nojo. A justificação pela falta deve ser assente em documentos oficiais e está sujeita ao parecer favorável da Comissão de Admissão.

(5) Prova de Aptidão Musical (PAMus)

(a) Os candidatos aos Quadros Especiais de Músicos e Clarins executam esta prova com a finalidade de verificar, mediante a execução

de exercícios, os conhecimentos e capacidades musicais indispensáveis ao seu desempenho;

- (b) Esta será realizada na ESE;
- (c) O Júri é nomeado pela Chefia das Bandas e Fanfarras e é acompanhado pela Comissão de Admissão sendo que o Comandante da ESE nomeia o professor de música da Escola para integrar o Júri;
- (d) Desta prova constam as componentes de avaliação do Anexo G;
- (e) Dos pareceres da avaliação musical não existe recurso.

(6) Prova de Aptidão Física (PAF)

(a) Tem por finalidade verificar, mediante a execução de exercícios, se os candidatos possuem as capacidades motoras e a robustez física indispensáveis para o ulterior desempenho da profissão de Sargento do QP do Exército;

(b) Tem lugar na ESE, perante um júri nomeado pelo respetivo Comandante. No caso dos candidatos das regiões autónomas, se do número de candidatos advir uma mais-valia financeira, esta prova será realizada perante um júri competente, em U/E/O da respetiva região, a designar;

(c) A Comissão de Admissão acompanha a execução da Prova e garante, em coordenação com a Direção de Saúde, a presença de um médico e de um enfermeiro;

(d) Se, no decorrer da 2.ª fase, ocorrer a lesão de algum candidato, àquele poderá ser permitido o adiamento das provas até ao último dia do calendário das PAF;

(e) As condições completas de execução e a tabela de classificação constam no Anexo E;

(f) Os candidatos devem ser portadores de artigos de higiene, de uniforme N.º 3 (ou equivalente para outros ramos das Forças Armadas) e de equipamento de ginástica adequado à realização dos exercícios que constituem esta prova;

(g) Dos resultados da avaliação da PAF não existe recurso.

(7) Prova de Avaliação do Nível de Proficiência Linguística de Inglês (PANPLI).

(a) Todos os candidatos serão sujeitos a uma prova de avaliação destinada a determinar o nível de proficiência linguística de Inglês, a realizar na ESE, através de um Júri do Centro de Línguas do Exército (CLE) nomeado pelo Comandante da ESE e acompanhado pela Comissão de Admissão. No caso dos candidatos das regiões autónomas, se do número de candidatos advir uma mais-valia financeira, esta prova será realizada perante um júri competente, do CLE, em U/E/O a designar da respetiva região;

(b) A PANPLI consiste em quatro provas:

1. Prova de Compreensão da Língua Escrita (CLE);
2. Prova de Compreensão da Língua Falada (CLF);
3. Prova de Capacidade da Expressão Escrita (CEE);
4. Prova de Capacidade de Expressão Oral (CEO), para quem tenha obtido aproveitamento nas provas de CLE, CLF e CEE.

(c) Os conteúdos programáticos fundamentais constam no Anexo F;

(d) São considerados APTOS os candidatos que obtenham um nível de proficiência linguístico 1111 pelo STANAG 6001;

(e) São considerados INAPTOS os candidatos que não obtenham nível 1 a qualquer um dos parâmetros da PANPLI (CLE, CLF, CEE e CEO);

(f) Dos pareceres da avaliação dos conhecimentos de Inglês não existe recurso.

(8) Avaliação Psicológica (AP)

(a) O Júri da AP é nomeado pelo Diretor do CPAE e reforçado por militares com o curso de Membros de Júri nomeados pelo Comandante da ESE, cabendo à Comissão de Admissão o acompanhamento da AP.

(b) A AP visa avaliar, mediante técnicas psicológicas, a adequação do perfil do candidato ao perfil profissional do Sargento no ingresso no QP.

(c) A AP compreende:

1. Provas psicomotoras;
2. Provas de aptidão intelectual;
3. Avaliação cognitiva;
4. Avaliação da personalidade;
5. Provas de Liderança e Chefia;
6. Entrevista psicológica e entrevista profissional de seleção.

(d) O resultado da AP é CONFIDENCIAL, sendo a sua classificação final, após análise qualitativa e quantitativa dos resultados obtidos pelo candidato, a seguinte: Preferencialmente Favorável (PF), Bastante Favorável (BF), Favorável (F), Favorável com Reservas (FR) e Não Favorável (NF).

(e) Os candidatos com parecer final de Não Favorável (NF) nas AP são considerados INAPTOS para o exercício da função, sendo eliminados do concurso de admissão.

(f) Dos pareceres da AP não existe recurso.

c. 3.ª Fase – Inspeção Médica

(1) Para a 3.ª fase são convocados os candidatos que cumpriram, nas fases anteriores, todos os requisitos exigidos para a admissão, num efetivo total de pelo menos o número de vagas estimadas a concurso, de acordo com a Área escolhida. Os restantes candidatos ficam em situação de reserva.

(2) A inspeção médica destina-se a averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de impedir o desempenho da profissão de Sargento do QP do Exército.

(3) Consiste num exame clínico geral, efetuado por uma junta médica, a qual considera os resultados das análises clínicas, exames e testes de diagnóstico efetuados e tabelas gerais de inaptidão e de incapacidade para o serviço em vigor nas Forças Armadas, conforme NEP DS.7.425/05 do Comando da Logística, de 28Nov08.

(4) Esta fase terá lugar no Centro de Saúde Militar de Coimbra (CSMC), é eliminatória sendo o seu resultado expresso em APTO e INAPTO.

(5) Nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do DL 6/96, de 31 de janeiro, uma eventual reclamação da decisão de INAPTO é apresentada, por escrito, ao delegado da ESE, responsável pelo enquadramento dos candidatos na inspeção médica, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar a partir da publicação nos portais do Concurso de Admissão.

(6) Não existe recurso da decisão tomada pela junta de recurso.

d. 4.ª Fase – Prova de Desempenho Militar (PDM)

(1) Destina-se a proporcionar a familiarização com os processos e normas de conduta relativas à carreira militar, bem como a adaptação às exigências específicas do Curso de Formação de Sargentos do Exército.

(2) A sua realização, através de um conjunto de provas, avalia a aptidão funcional e específica para a carreira de Sargento dos Quadros Permanentes, permitindo simultaneamente apurar os resultados das fases anteriores.

(3) Para a 4.ª fase são convocados os candidatos que cumpriram, nas fases anteriores, todos os requisitos exigidos para a admissão, num efetivo total de pelo menos 50% a mais das vagas estimadas a concurso, para cada Área.

(4) A sua frequência obriga os candidatos a alojamento, em regime de internato, nas instalações da ESE, durante todo o período da sua duração (Anexo I).

(5) A fórmula de cálculo da classificação da PDM é a seguinte:

$$PDM = (MP * 0,4) + (IM * 0,5) + (EFM * 0,1)$$

MP — Mérito Pessoal

IM — Instrução Militar

EFM — Educação Física Militar

(6) É eliminado o candidato que atingir 15% de faltas do total da carga horária prevista para a PDM.

(7) O candidato que tiver classificação de Mérito Pessoal inferior a 10 valores (100 pontos, se expressa na escala de 0 a 200 pontos), é dado como INAPTO na PDM.

(8) Da PDM não existe recurso.

e. Apuramento e Seleção Parcial dos Candidatos

(1) Todas as classificações são arredondadas às centésimas.

(2) Após a conclusão da 3.ª fase, é elaborada a lista de classificação parcial com todos os candidatos considerados APTOS.

(3) Na lista de classificação parcial, os candidatos são ordenados mediante a sua escolha preferencial das Áreas, por ordem decrescente, de acordo com a classificação obtida, através das fórmulas que se indicam na tabela seguinte:

Áreas a que concorrem os candidatos	Fórmulas para o cálculo da Classificação Parcial (CP) para admissão ao Curso de Formação de Sargentos do Exército
Área A e Área B	$CP_{AB} = (PAC * 0,65) + (PAF * 0,35)$
	PAC — Corresponde à média aritmética dos testes de Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com o definido em 3.b.(4)(h); PAF — Classificação obtida na Prova de Aptidão Física, de acordo com o definido no Anexo E.

Áreas a que concorrem os candidatos	Fórmulas para o cálculo da Classificação Parcial (CP) para admissão ao Curso de Formação de Sargentos do Exército
Área C	$CP_C = [((TLP * 0,40) + (PAMus * 0,60)) * 0,65] + (PAF * 0,35)$ $CP_{C(Lic)} = [((HL * 0,40) + (PAMus * 0,60)) * 0,65] + (PAF * 0,35)$
	<p>TLP — Corresponde à classificação do Teste de Língua Portuguesa;</p> <p>HL — Habilitação Literária, correspondente à classificação final de Licenciatura;</p> <p>PAMus — Classificação obtida na Prova de Aptidão Musical, de acordo com o definido no Anexo G;</p> <p>PAF — Classificação obtida na Prova de Aptidão Física, de acordo com o definido no Anexo E.</p>

4. Apuramento e Seleção Final dos Candidatos

- a. Todas as classificações são arredondadas às centésimas.
- b. Após a conclusão da 4.ª Fase, é elaborada a lista de classificação final de todos os candidatos.
- c. Na lista de classificação final os candidatos são ordenados de acordo com a sua classificação final, da mais alta para a mais baixa.
- d. Os candidatos preenchem as vagas disponíveis de acordo com a sua classificação e pela ordem de escolhas preferenciais (1.ª e 2.ª).
- e. Para os candidatos ao CFS do Exército, aplica-se o disposto no artigo 33.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo DL n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com a redação dada pelo DL n.º 320/2007, de 27 de setembro, nomeadamente:

(1) Os militares que prestem ou tenham prestado serviço em RC pelo período mínimo de 03 (três) anos beneficiam, durante e até ao limite de 02 (dois) anos subsequentes à data da cessação do contrato, de um contingente mínimo de 30% do número total de vagas de admissão ao CFS.

(2) Para o efeito será considerado um contingente de 30%, arredondado por excesso, do número total de vagas de admissão ao CFS;

(3) Os militares que prestem ou tenham prestado serviço em RC, desde que cumpridos 03 (três) anos nesta forma de prestação de serviço militar, e até ao limite dos 02 (dois) anos subsequentes à data da cessação do contrato, gozam do direito de preferência, em caso de igualdade de classificação, no preenchimento das vagas do concurso para ingresso no CFS.

f. A fórmula de cálculo da Classificação Final (CF) é a seguinte:

$$CF = (CP * 0,6) + (PDM * 0,4)$$

CF — Classificação Final;

CP — Classificação Parcial;

PDM — Prova de Desempenho Militar

g. Ingressam no 1.º ano do CFS os candidatos APTOS cujo número de ordem, na respetiva lista, seja inferior ou igual ao número de vagas fixado para as Áreas.

h. São considerados em Reserva todos candidatos APTOS constantes nas listas de classificação final que, pela ordem da lista, excedam o número de vagas do concurso.

i. Para a frequência do CFS, os candidatos admitidos são aumentados ao efetivo do Corpo de Alunos da ESE.

j. Caso se verifiquem desistências ou faltas, o Comandante da ESE pode convocar, nos 15 (quinze) dias úteis seguintes ao início do curso e para recompletamento das vagas, os candidatos em Reserva.

k. Serão definitivamente eliminados os candidatos que, sem justificação válida, não se apresentem para a frequência do curso durante os 03 (três) dias úteis seguintes ao início do mesmo.

l. A lista dos candidatos que passam a frequentar o CFS é homologada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, após 15 (quinze) dias úteis seguintes ao início do curso.

5. Disposições Complementares

a. Independentemente da instauração de processo disciplinar, será eliminado qualquer candidato que preste falsas declarações, cometa fraudes, ou cujo comportamento, durante o período do concurso, não satisfaça as condições de ingresso no QP.

b. Será eliminado todo o candidato que não possa executar qualquer das provas definidas pelo calendário do concurso, independentemente da sua situação militar.

c. A ESE é a entidade coordenadora da execução das operações do concurso.

d. Cabe à Repartição de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo do Gabinete do Chefe de Estado Maior do Exército, em coordenação com a ESE, a divulgação do Concurso de Admissão junto dos Órgãos de Comunicação Social.

e. Os resultados do concurso nas diversas fases, bem como as convocatórias, estão disponíveis, de acordo com o calendário a difundir oportunamente pela Comissão de Admissão, em:

- Página Inicial > Exército > Comando do Pessoal > DF > U/E/O > ESE;
- Internet: <https://www.exercito.pt/pt/quem-somos/organizacao/ceme/cmdpess/df/ese>

f. Todas as operações do concurso são dirigidas e coordenadas por uma Comissão de Admissão, que é nomeada e presidida pelo Comandante da ESE, com a seguinte composição:

- Vogais: Diretor de Ensino da ESE e Chefe da Secção de Recrutamento e Admissão da Direção de Ensino da ESE;
- Secretário: Adjunto do Chefe da Secção de Recrutamento e Admissão da Direção de Ensino da ESE.

g. Para efeitos de desempate entre candidatos concorrentes às Áreas A e B atender-se-á às seguintes prioridades:

- 1.ª Prioridade: Maior habilitação literária (em igualdade de habilitações a melhor nota);
- 2.ª Prioridade: O melhor parecer (classificação) da AP;
- 3.ª Prioridade: O militar com menor idade.

h. Para efeitos de desempate entre candidatos concorrentes à Área C atender-se-á às seguintes prioridades:

- 1.ª Prioridade: Melhor classificação na prova de aptidão musical;
- 2.ª Prioridade: Maior habilitação literária (em igualdade de habilitações a melhor nota);
- 3.ª Prioridade: O melhor parecer (classificação) da AP;
- 4.ª Prioridade: O militar com menor idade.

i. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidas mediante despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

j. A admissão à frequência na ESE dos candidatos aprovados fica condicionada à atribuição de vagas aos cursos a que o concurso se destina, pelas entidades legalmente competentes para esse efeito.

k. No decorrer das fases do concurso de admissão, será realizado um despiste toxicológico, por forma a dissuadir o consumo de drogas, identificando a presença de substâncias químicas e/ou seus metabólitos em amostras biológicas.

ANEXO A

Requerimento para Admissão ao 47.º Concurso de Admissão ao CFS

Exmo. Senhor General Chefe do Estado-Maior do Exército

(a) _____

(b) _____ (c) _____

NIM _____, a prestar serviço _____,

(d) _____ nascido/a _____ / _____ / _____, na freguesia de _____

(e) _____ (f) _____

(g) _____ filho/a de _____

concelho de _____ e de _____

residente em _____

C. Postal _____ (h) _____ Localidade _____ Tel/Telm _____

Distrito residência: _____ E-mail _____

(1) Não fui eliminado/a de outros estabelecimentos de ensino militar por motivos disciplinares (i)

(2) Não fui dado/a incapaz para o serviço militar em Junta Hospitalar de Inspeção (i)

(3) Não desisti ou fui eliminado/a da frequência de qualquer CFS ou ETM do Exército (i)

Desejo ser submetido/a pela _____ª vez às provas do concurso de admissão ao **Curso de Formação de Sargentos do Exército**, tendo como ordem de preferência as seguintes áreas:

1.ª - Pref. _____; 2.ª - Pref. _____; 3.ª - Pref. _____;

Respeitosamente,

Pede Deferimento

(m) _____, _____ de _____ de 2018

(n) _____ (o) _____

(Ver instruções no verso)

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

PREENCHA O IMPRESSO, SEM EMENDAS OU RASURAS, COM LETRA DE IMPRENSA!

- (a) - Nome
- (b) - Posto
- (c) - Especialidade
- (d) - RV, RC, ou Reserva na Disponibilidade
- (e) - Número de Identificação Militar (Para candidatos de outros ramos das Forças Armadas, consultar Cédula Militar)
- (f) - Unidade a que pertence
- (g) - Casado, solteiro, divorciado ou viúvo
- (h) - Morada completa incluindo o código postal
- (i) - Declarações sob compromisso de honra. A prestação de falsas declarações resultará na eliminação do concurso/curso sem prejuízo de processo disciplinar. Risque a palavra "Não" no início da frase se a situação se aplicar.
- (j) - Concorre pela 1.ª, 2.ª, ou mais vezes
- (l) - Deve escolher as áreas, por ordem de preferência, apenas pelas quais tem interesse e possui habilitação, tendo em atenção o seguinte:
Coloque dentro dos espaços reservados a letra (A, B, C) correspondente à área pretendida.
ÁREA "A" – Infantaria, Artilharia, Cavalaria, Administração Militar, Pessoal e Secretariado, Transportes.
ÁREA "B" – Engenharia, Transmissões e Material (ver ponto (1) b. 2. Das Normas de Admissão).
ÁREA "C" – Música e Clarim.
- (m) - Local e data do requerimento
- (n) - Assinatura
- (o) - Posto

ANEXO B

Requerimento para Admissão ao Concurso

(Marinha/Força Aérea)

Exmo. Senhor (a) _____ Chefe do Estado-Maior da (b) _____

(c) _____
(d) _____ (e) _____ (f) _____ (g) _____
_____, requer ser submetido às provas do concurso de admissão ao _____ Curso de Formação de Sargentos do Exército.

Pede Deferimento

_____, _____ de _____ de 2018

(h) _____

- (a) Almirante ou general conforme se trate do CEMA ou CEMFA, respetivamente
- (b) Ramo a que pertence
- (c) Nome completo
- (d) Posto
- (e) NIP/NII
- (f) Arma/Serviço/Especialidade
- (g) U/E/O
- (h) Assinatura e posto

*(Preencha o impresso, sem emendas ou rasuras, informaticamente ou em letra de imprensa)
(Submeta uma cópia, com carimbo de entrada da sua Secção de Pessoal, juntamente com os documentos do processo de admissão)*

ANEXO C

[confidencial (quando preenchido)]

Ficha de Informação do Comandante

(U/E/O) _____

NOME: _____; POSTO: _____
NMec/NIP/NII _____; ESPECIALIDADE: _____; Incorporado em: _____; Duração do 1.º período em RC de ___/___/___ a ___/___/___; Tempo de Serviço em RV/RC (até 31 de dezembro do Ano do Concurso, em Anos completos) _____; Tempo de Serviço efetivo (até 31 de dezembro do Ano do Concurso, em anos, meses e dias) _____; Foi punido com pena superior a repreensão? (S/N) _____; Sim.

Qual? _____

Possui algum processo disciplinar pendente? (S/N) _____;

Sim. Qual? _____

Na sua opinião o candidato reúne condições para obter aproveitamento nas provas físicas? (S/N) _____;

Apreciação sobre o Militar com vista ao ingresso no Curso de Formação de Sargentos do Exército

	MBOM	BOM	SUF	INSUF
-Relações Humanas e Cooperação				
- Espírito de Iniciativa				
- Sentido do Dever e da Disciplina				
- Poder de Comunicação				
- Dedicação e Empenho				
- Apresentação e Aprumo				

NOTA: A Classificação de insuficiente em qualquer dos fatores será considerada como informação DESFAVORÁVEL.

JUIZO AMPLIATIVO: (atestar se o candidato reúne qualidades que constituem garantias de aptidão para a Carreira Militar e o tornam merecedor e apto para vir a pertencer ao QP, na categoria de Sargento)

_____/_____/_____/_____/_____/_____

O Cmdt/Dir/Chefe

(Selo Branco)

CONFIDENCIAL (QUANDO PREENCHIDO)

ANEXO D

Atestado Médico

Licenciado em medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de _____, portador da cédula profissional n.º _____ da ordem dos médicos, atesta por sua honra que _____ portador do Cartão de Cidadão n.º _____ emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ em ___/___/___, não aparenta, na presente data, sofrer de qualquer doença infectocontagiosa designadamente de tuberculose pulmonar em fase evolutiva e dispõe de necessária robustez psicofísica para o concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos. Por ser verdade e me ter sido solicitado, pelo interessado, passo o presente atestado que vai ser por mim firmado e entregue ao próprio.

_____, _____ de _____ de 2018

Colar vinheta

O MÉDICO

(Preencha o impresso, sem emendas ou rasuras, informaticamente ou em letra de imprensa)

ANEXO E

Prova de Aptidão Física (PAF)

1. A tipologia e o número das provas físicas a realizar, deve ser igual para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino;
2. A sequência das provas deve atender, se possível, à aplicação do princípio da especificidade, da alternância de exercícios de flexão com extensão e a alternância do trem superior com o trem inferior, princípio este que deve também ser tido em conta para as segundas tentativas de execução dos exercícios;
3. O intervalo mínimo entre exercícios é de 5 (cinco) minutos, exceto o que antecede a corrida de 12 minutos, que é de 10 (dez) minutos;

4. As provas 1, 2 e 3 são executadas de uniforme n.º 3. Todas as restantes são executadas em equipamento de ginástica;

5. Tabela das Condições de Execução dos Exercícios da Prova de Aptidão Física:

Ordem	Exercício	Condições de execução	Resultados (Masculinos /Femininos)
1	Equilíbrio elevado no pórtico	Subida e transposição de um dos lanços de maior distância do pórtico, a passo normal (o pé que está em movimento deverá ultrapassar completamente o outro pé que, nesse momento, estará em apoio). São permitidas apenas 1 (uma) tentativa.	60"
2	Transposição do muro	Com corrida de balanço e chamada a um pé, transpor por intermédio de um salto sem tocar, o muro de alvenaria com 0,25 m de espessura e frente mínima de 1,5 m. Abordar o muro de frente e efetuar a receção no solo com os pés. Transpor 2 (duas) vezes com êxito. São permitidas 3 (três) tentativas.	Altura: Masculinos — 0,9 m Femininos — 0,7 m
3	Transposição da vala	Com corrida de balanço e chamada a um pé, transpor, por intermédio de um salto, uma vala. Não é permitido cair no interior da vala. Transpor 2 (duas) vezes com êxito. São permitidas 3 (três) tentativas.	Comprimento: Masculinos — 3,0 m Femininos — 2,5 m
4	80 metros planos	Corrida de pista. Partir da posição de pé, percorrer 80 metros de distância no mais curto espaço de tempo. São permitidas 2 (duas) tentativas.	Tempo máximo: Masculinos — 11,5 s Femininos — 13,5 s
5	Flexões na trave	Partindo da posição de suspensão facial na trave, extensão completa do corpo na vertical. Executar as flexões com os braços simétricos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra, sem o apoiar, voltando de seguida à posição inicial. Não é permitido o balanceamento das pernas, nem paragem durante a execução do exercício. São permitidas 2 (duas) tentativas.	Mínimo de repetições: Masculinos — 3 Femininos — 1
6	Flexão do tronco à frente (Abdominais).	Na posição de deitado dorsal, pernas fletidas a 90° afastadas naturalmente, braços assentes no solo, mãos à nuca com os dedos a tocar nas orelhas, pés fixos no espaldar ou apoiados num banco ou qualquer outra superfície elevada, neste caso com ajuda a segurar os tornozelos. Executar flexões do tronco à frente tocando com ambos os cotovelos nos joelhos em simultâneo retomando a posição inicial. No retorno à posição inicial os ombros e cotovelos devem tocar no solo. Tempo máximo de execução: 60". São permitidas 2 (duas) tentativas.	Mínimo de repetições: Masculinos — 40 Femininos — 33
7	Salto em extensão	Na posição de pé, parado, com os pés unidos, braços naturalmente caídos ao longo do corpo, saltar a máxima distância em extensão. Este intervalo é medido entre a linha de partida e a parte do corpo que tocar no solo mais perto desta. São permitidas 2 (duas) tentativas.	Distância mínima: Masculinos ≥ 1,80m Femininos ≥ 1,60m
8	Corrida de 12 minutos (Cooper)	Corrida em pista. Percorrer a maior distância possível no tempo de 12 minutos. É permitida 1 (uma) tentativa.	Distância mínima: Masculinos — 2400m Femininos — 2100m

6. Classificação da Prova de Aptidão Física:

ANEXO F

a. A PAF é eliminatória, sendo o seu resultado expresso em APTO ou INAPTO. Para os candidatos APTOS, nas provas de flexões na trave, flexão do tronco à frente (abdominais) e corrida de 12 minutos, é-lhes atribuída uma classificação quantitativa, arredondada às centésimas (ver tabela abaixo);

Tabela classificativa da Prova de Aptidão Física

Valores	Flexão de braços na trave		Abdominais		Corrida de 12 min	
	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem
20	13	11	70	63	3300	3000
19	12	10	67	60	3250	2950
18	11	9	64	57	3200	2900
17	10	8	61	54	3100	2800
16	9	7	58	51	3000	2700
15	8	6	55	48	2900	2600
14	7	5	52	45	2800	2500
13	6	4	49	42	2700	2400
12	5	3	46	39	2600	2300
11	4	2	43	36	2500	2200
10	3	1	40	33	2400	2100

b. Serão considerados INAPTOS, os candidatos que não realizem com sucesso qualquer das provas físicas, indicadas para o efeito;

c. Os candidatos APTOS nas provas físicas, mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo;

d. Os candidatos INAPTOS são eliminados do concurso de admissão.

Prova de avaliação do nível de Proficiência Linguística de Inglês

Conteúdo programático da prova

1. Introdução

a. Níveis de proficiência linguística (NPL) mínimos a atingir pelos candidatos:

(1) Numa escala de 0 a 5, sem equivalência às notas obtidas na disciplina de inglês no sistema nacional de ensino, os candidatos deverão atingir:

- NPL 1 em Compreensão da Língua Falada (CLF);
- NPL 1 em Capacidade da Expressão Oral (CEO);
- NPL 1 em Compreensão da Língua Escrita (CLE);
- NPL 1 em Capacidade da Expressão Escrita (CEE).

(2) Estes níveis e parâmetros de avaliação são estabelecidos pelo documento NATO STANAG 6001.

b. O presente documento não pretende ser uma exaustiva enunciação dos conteúdos da disciplina de Inglês, mas sim uma síntese dos conhecimentos considerados indispensáveis à realização da prova de seleção. Para um melhor esclarecimento, consultar o documento 'STANAG 6001', disponível para consulta em www.ep-sargentos-exercito.rcts.pt.

2. Programa

a. Conteúdos

b. Os conteúdos da prova são abrangentes e superiormente definidos pelo Centro de Línguas do Exército, de acordo com as diretivas superio-

res. Para se atingir o nível 1 ou 2 a CLF, o nível 1 a CEO, o nível 1 ou 2 a CLE e o nível 1 a CEE, os candidatos deverão ser capazes de:

(1) CLF — Nível 1

Compreender expressões familiares, frases simples relacionadas com as necessidades do dia a dia, tais como pedir auxílio, relações de cortesia, situações de viagem e o local de trabalho. Compreender pequenas conversas em contexto simples e claro. Os temas abordados estão relacionados com o vocabulário referente às necessidades básicas tais como informações pessoais, refeições, alojamento, transportes, tempo (horas), direções e instruções simples.

(2) CEO — Nível 1

Manter uma conversa em situações típicas do dia a dia. Conseguir iniciar, manter e terminar um pequeno diálogo usando perguntas e respostas simples. Conseguir suprir as necessidades básicas de comunicação em contextos previsíveis de apresentação, identificação, fornecimento de dados pessoais e troca de cumprimentos. Conseguir estabelecer comunicação no local de trabalho, pedir e solicitar bens de consumo, serviços e assistência; pedir informação e esclarecimento; exprimir satisfação e desagrado e obter resposta.

(3) CLE — Nível 1

Conseguir ler enunciados simples, textos que estão diretamente relacionados com a sobrevivência diária e situações no local de trabalho. Conseguir compreender textos tais como: pequenas notas, avisos, descrições de pessoas, lugares ou coisas; breves explicações acerca da geografia, governo e sistema monetário; formulários de candidatura, mapas, menus, normas, brochuras e horários.

(4) CEE — Nível 1

Escrever de forma a suprir necessidades básicas e imediatas do quotidiano. Conseguir elaborar textos tais como: listas, pequenas notas, postais, cartas, mensagens telefónicas, convites e formulários.

ANEXO G

Prova de Aptidão Musical

1. Generalidades

a. Os candidatos podem realizar esta prova em mais do que um instrumento musical;

b. A avaliação de cada componente é realizada em simultâneo por todos os elementos do júri, sendo a classificação atribuída resultante da média aritmética simples das várias avaliações, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores;

c. Não obstante o exposto no número anterior a avaliação do instrumento musical não pode ser inferior a 10 (dez) valores numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

2. Componentes de avaliação

a. Formação Musical

(1) Prova Escrita

(a) Ditado rítmico a duas partes (utilizando as regiões extremas do piano ou dois instrumentos de percussão de timbres bem diferentes), tomando a semínima ou semínima com ponto, como unidade de tempo;

(b) Ditado, sem figuração rítmica, de uma série de doze sons de qualquer altura, podendo formar sequências atonais;

(c) Ditado melódico de uma parte, visando dificuldades rítmicas;

(d) Ditado melódico a duas partes, numa tonalidade que não exija mais de duas alterações fixas, a escrever em pauta dupla;

(e) Escrita de cinco organizações sonoras de três sons, de entre as concluídas no programa do quinto grau de Conservatório Nacional, a partir de notas dadas;

(f) Identificação de uma sequência de seis acordes, em posição cerrada (no estado fundamental ou invertidos), podendo estes ser perfeito maior ou menor, sétima da dominante ou quinta diminuta.

(2) Prova oral

(a) Entoação, com acompanhamento ao piano, de um trecho escolhido pelo Júri de entre nove apresentados para este exame;

(b) Entoação, à primeira vista, de uma melodia, numa tonalidade que não exija mais de quatro alterações fixas, em qualquer modo, podendo aparecer em qualquer compasso simples ou composto;

(c) Solfejo, à primeira vista, de um trecho nas claves de sol na segunda linha, fá na quarta, dó na terceira e dó na quarta linha, escrito alternadamente em duas pautas;

(d) Solfejo, à primeira vista, de um trecho visando dificuldades rítmicas, escrito na clave de sol na segunda linha ou de fá na quarta linha.

Nota: No decurso da realização das provas, serão colocadas várias questões aos candidatos, podendo as mesmas, incidir sobre a aplicação prática dos “conhecimentos básicos”.

b. Instrumento Musical

(1) Escalas e Harpejos — À escolha do júri, com articulações e / ou ligadas

(a) Uma escala diatónica no modo maior;

(b) Duas escalas diatónicas no modo menor (sendo uma harmónica e outra melódica);

(c) Uma escala cromática;

(d) Uma série de harmónicos (quando aplicável);

(e) Dois harpejos de acordes perfeitos (sendo um maior e outro menor).

(2) Estudos — Um estudo, escolhido pelo Júri, de entre três apresentados pelo candidato, do livro adotado.

(3) Peças

(a) Uma peça obrigatória, anualmente definida;

(b) Uma peça à escolha do candidato em estilo contrastante à peça obrigatória, que faça parte do quinto grau ou superior do programa do instrumento.

Nota: No caso destas obras serem sonatas, sonatinas, fantasias, concertos, concertinos ou suites, cada andamento constituirá uma peça.

(4) Leituras — Leitura, à primeira vista, de um trecho apresentado pelo Júri.

(5) Em percussão a avaliação é realizada em:

(a) Caixa;

(b) Timpanos;

(c) Lâminas (Xilofone, Vibrafone ou Marimba);

(d) Bateria.

ANEXO H

Prova de Aferição de Conhecimentos

1. Introdução

a. Os candidatos serão sujeitos a uma Prova de Aferição de Conhecimentos (PAC), composta pelos seguintes testes:

(1) Língua Portuguesa;

(2) Matemática.

b. O tempo de realização de cada um dos testes é de 60 (sessenta) minutos, com intervalo, reveste a forma escrita e podem ser constituídas por questões de resposta condicionada, de escolha múltipla de lacuna ou de pergunta direta;

c. Os candidatos à Área C, licenciados na área musical, não realizam a PAC;

d. Os candidatos à Área C, não licenciados, realizam unicamente o teste de língua portuguesa;

e. Dos pareceres da avaliação dos testes que integram a PAC existe recurso;

f. Os testes terão lugar em local e GDH a divulgar pela Comissão de Admissão, perante um Júri Técnico, nomeado pelo Comandante da ESE. Existem duas chamadas. No caso dos candidatos das Regiões Autónomas, se do número de candidatos advir uma mais-valia financeira, e de forma excecional, esta prova será realizada por um Júri competente, em U/E/O da respetiva Região, a designar;

g. A 2.ª Chamada destina-se exclusivamente aos candidatos que, por motivos de força maior, não puderam comparecer à 1.ª Chamada, apresentando justificação por escrito. Cabe ao Júri do Concurso de Admissão analisar a justificação e decidir pela continuidade do candidato. São exemplos de força maior; acidente de viação (trazer comprovativo de força policial), greve de transportes públicos (solicitar declaração), falecimento de familiar. Não são motivos de força maior questões relacionadas com o serviço do candidato na sua U/E/O.

2. Programa

a. Conteúdos

(1) Para a realização da Prova de Aferição de Conhecimentos da Língua portuguesa são indicadas as competências previstas no Programa de Português do Ensino Secundário, nos domínios da leitura e do conhecimento explícito da língua, nomeadamente:

(a) Identificar a matriz discursiva do texto;

(b) Explicitar o sentido global do texto;

(c) Distinguir factos de sentimentos e de opiniões;

(d) Detetar linhas temáticas e de sentido, relacionando os diferentes elementos constitutivos do texto;

(e) Aprender sentidos explícitos e implícitos;

(f) Interpretar relações entre linguagem verbal e códigos não-verbais;

(g) Estruturar um texto com recurso a diferentes estratégias discursivas;

(h) Dominar a norma linguística do português europeu;

(i) Identificar, analisar e utilizar diferentes elementos da língua nos planos fónico, morfológico, lexical, sintático, semântico e pragmático;

(j) Identificar e analisar a estrutura e as características de textos de diferentes tipologias.

(2) A Prova de Aferição de Conhecimentos de Matemática irá incidir sobre os seguintes conhecimentos e competências:

(a) Utilização correta do vocabulário específico da Matemática;

(b) Utilização e interpretação da simbologia da Matemática;

(c) Utilização de noções de lógica indispensável à clarificação de conceitos;

(d) Domínio correto do cálculo em IR;

(e) Resolução de problemas envolvendo cálculo de probabilidades e estatística;

(f) Resolução algébrica, numérica e gráfica de equações, inequações e sistemas;

(g) Seleção de estratégias de resolução de problemas;

(h) Utilização de modelos matemáticos que permitam analisar, interpretar e resolver problemas da vida real (casos simples);

(i) Interpretação e crítica dos resultados no contexto de um problema;

(j) Aplicação do estudo das funções e dos seus gráficos à interpretação e à resolução de problemas;

(k) Relação de conceitos da Matemática;

(l) Expressão do mesmo conceito em diferentes formas ou linguagens.

3. Avaliação

a. Os testes são classificativos de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas;

b. A nota da PAC tem o peso constante nas fórmulas para o cálculo da Classificação Parcial para admissão ao Curso de Formação de Sargentos do Exército.

4. Instruções de execução

a. A Comissão de Admissão, nomeado pelo Comandante da Escola é responsável por:

(1) Implementar as medidas organizativas necessárias à efetivação das provas, devendo para o efeito formalizar por escrito todas as nomeações/designações;

(2) Rececionar as Provas elaboradas pelos docentes dos Estabelecimentos Militares de Ensino; Proceder à realização das mesmas; Conferir o total das provas entregues pelos vigilantes e Proceder à correção das referidas provas;

(3) Introduzir a média dos testes de Língua Portuguesa e Matemática na fórmula para o cálculo da Classificação Parcial para admissão ao Curso de Formação de Sargentos do Exército;

(4) Verificar e controlar o material específico autorizado a usar pelos alunos durante a realização da prova;

(5) Solicitar nomeação pelo Comandante da ESE de um número de vigilantes tal que permita, de modo contínuo, assegurar o controlo da efetivação dos referidos testes;

(6) Transmitir esclarecimentos aos candidatos sobre o conteúdo das provas;

(7) Divulgar informação junto dos candidatos sobre gralhas tipográficas ou erros evidentes das provas.

b. Material Autorizado

(1) As folhas de prova a utilizar são de modelo próprio;

(2) O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela ESE, devidamente carimbado e é datado e rubricado por cada um dos vigilantes. Contudo estas folhas não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação;

(3) Durante a realização das Provas de Aferição de Conhecimentos apenas pode ser utilizado como material autorizado, 01 (uma) máquina de calcular para a prova de Matemática;

(4) Para a realização das Provas os candidatos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados (exemplo: livros, cadernos, folhas), nem quaisquer sistemas de comunicação móvel (computadores portáteis, nem aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, bips, etc.). Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova (mochilas, carteiras, estojos, etc.) devem ser colocados junto à secretária dos vigilantes, sendo que os equipamentos de comunicação deverão estar devidamente desligados;

c. Identificação dos Candidatos

(1) Os candidatos não podem prestar Provas sem serem portadores do seu Bilhete de Identidade Militar/Cartão de Cidadão ou de documento

que o substitua, desde que contenha fotografia. De salientar ainda que o Bilhete de Identidade Militar/Cartão de Cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do respetivo candidato;

(2) Os candidatos que se apresentarem com total falta de documentos de identificação podem realizar as Provas, devendo o Júri Técnico elaborar no final da mesma um auto de identificação do candidato perante duas testemunhas. No dia útil seguinte ao da realização das provas, o candidato em causa deve comparecer na ESE, com o documento de identificação, sob pena de anulação das provas.

d. Atraso na Comparência dos Candidatos

(1) O atraso na comparência dos candidatos às Provas não pode ultrapassar 15 minutos após a hora do início da mesma. A estes candidatos não é concedido nenhum prolongamento especial, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo dos restantes.

(2) Após os 15 (quinze) minutos estabelecidos no ponto anterior, um dos vigilantes deve assinalar na pauta os candidatos que não compareceram à prova.

5. Reapreciação das provas

a. A competência para a reapreciação de provas apenas é conferida ao Júri Técnico, nomeado pelo Comandante da Escola de Sargentos do Exército;

b. O pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída;

c. A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais só podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação, ou a existência de vício processual. Sempre que se verificar que a alegação não se baseia em argumentos anteriormente referidos, o indeferimento dos processos de reapreciação é liminar;

d. A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial;

e. O pedido de reapreciação de uma qualquer prova deverá ser solicitado à Comissão de Admissão, via requerimento enviado para a Escola de Sargentos do Exército por correio eletrónico oficial do concurso (ese@mail.exercito.pt) ou outro fornecido pela Comissão de Admissão.

ANEXO I

Prova de Desempenho Militar (PDM)

1. Proporcionar a familiarização das exigências de natureza académica específicas da Escola de Sargentos do Exército;

2. Sujeitar os candidatos a um conjunto de instrução militar e treino físico essenciais ao nivelamento de conhecimentos e à melhoria da condição física;

3. Avaliar, através de um conjunto de provas, o desempenho do candidato nas aptidões funcionais específicas para a carreira de Sargento do Quadro Permanente;

4. A PDM tem a duração de três semanas de formação;

5. A sua frequência obriga os candidatos a alojamento nas instalações da ESE, durante todo o período da sua duração;

6. Em termos cronológicos, a PDM segmenta-se, inicialmente, num período de integração, seguido de um período de instrução/observação e, numa fase final, num período de avaliação.

ANEXO J

Solicitações às UU/EE/OO

1. A fim de dar a maior difusão possível ao Concurso de Admissão ao CFS, solicita-se às U/E/O a publicação, em Ordem de Serviço, das normas, bem como afixá-las, na totalidade, nas salas de convívio de Sargentos e Praças ou, parcialmente, a data das provas, método de seleção e outros elementos considerados de interesse para o concurso.

2. Com vista a facilitar o trabalho de verificação dos processos dos candidatos, por parte da Comissão de Admissão, solicita-se que as UU/EE/OO procedam da seguinte forma:

a. Fazer o preenchimento prévio das candidaturas em documento (Excel) a difundir oportunamente na Intranet/Internet ESE. Enviar esse documento, de acordo com as instruções nele contido.

b. Enviar à ESE os processos completos da 1.ª Fase, logo que concluídos.

c. Nota de assentos (Folha de Matrícula), deve ser autenticada e conter exclusivamente os seguintes campos para candidatos oriundos do Exército (GRH). Pode ser impressa em formato de 2 páginas por folha (frente e verso). Para candidatos oriundos dos outros Ramos das

Forças Armadas deve ser utilizado documento equivalente com o mesmo teor de informação;

- (1) 1. Elementos de Identificação;
- (2) 2. Recenseamento;
- (3) 3. Incorporação;
- (4) 4.a. Formação e Habilitações/Habilitação Literária;
- (5) 7. Mudança de Situação;
- (6) 8. Postos e Graduações;
- (7) 9. Registo Disciplinar e Criminal;
- (8) 10. Contagem de Tempo de Serviço.

Nota: Para os Candidatos oriundos da Marinha e da Força Aérea, quando no serviço efetivo, deverá ser expresso neste documento, ou comunicado por mensagem, se o candidato foi autorizado a concorrer, pelo CEM do respetivo Ramo ou se tem requerimento pendente nesse sentido.

d. Certificado de Habilitações Literárias

(1) O documento deve comprovar a habilitação do candidato. Deve ser enviada, nesta fase, cópia autenticada pela U/E/O (frente e verso quando aplicável). O original será solicitado aos candidatos que passem à 4.ª Fase;

(2) Deve constar obrigatoriamente qual o último ano de escolaridade completo e a respetiva classificação final (se aplicável);

(3) Os candidatos que concorrem ao abrigo do ponto 2. a) (4) das normas de admissão devem entregar comprovativo de inscrição em curso de ensino secundário, nesta fase.

3. Não deve ser dado andamento aos requerimentos dos candidatos que se encontrem em quaisquer das seguintes condições:

- a. Não se encontrarem numa situação de serviço que lhes possibilite a execução das diferentes provas do concurso na ESE;
- b. Excederem os limites de idade estabelecidos (em caso de dúvida contactar a Comissão de Admissão);
- c. Terem sido punidos com penas superiores a repreensão agravada (ter em atenção os prazos de anulação de pena).

Nota: Sempre que um candidato esteja admitido ao concurso e, posteriormente, seja punido com pena que exceda o limite máximo previsto, deverá ser de imediato comunicado à ESE por mensagem e enviado de seguida a respetiva nota de assentos.

4. Sempre que o candidato queira desistir do concurso, deverá ser comunicado à ESE, por mensagem e, posteriormente, enviada por correio normal, a respetiva declaração de desistência.

5. Quando um candidato for transferido de Unidade, o respetivo movimento tem de ser comunicado à ESE.

6. As U/E/O deverão informar os candidatos, com oportunidade, sobre a sua situação no processo do concurso logo que disso tomem conhecimento através da ESE.

ANEXO K

Lista de verificação para as U/E/O para candidatos na Efetividade de Serviço

1. No sentido de evitar o processamento desnecessário de processos que não satisfazem os requisitos de admissão publicados nas normas, devem as U/E/O preencher esta lista de verificação para cada um dos seus candidatos constituindo-a como *folha de rosto* do processo.
2. A não satisfação de um ou mais requisitos deve resultar na retenção do processo em questão até que a situação esteja regularizada.

Nome: _____
 Posto: _____ NMec: _____

Documento	SIM	NÃO	N/A
1 Requerimento (Anexo A);			
2 Fotocópia da Folha de Matricula;			
3 Ficha de Informação do Comandante (FIC) favorável (Anexo C);			
4 Certificado do registo criminal;			
5 Cópia autenticada do Certificado de Habilitações ou prova de inscrição;			
6 Documento comprovativo da aptidão musical e currículo; ou Certificado de Licenciatura em Música (para os candidatos que optem pela Área C – MUS);			
7 Atestado médico (Anexo D);			
8 Autorização (ou cópia do pedido, Anexo B) do Chefe do Estado-Maior do Ramo (candidatos Marinha ou Força Aérea);			

3. O documento do ponto 7 é o único que pode ser entregue em data posterior, dependendo da calendarização do concurso.

O Chefe da Secção de Pessoal
 _____ de _____ de 2018

ANEXO L

Lista de verificação para as U/E/O para candidatos na Reserva de Disponibilidade

1. No sentido de evitar o processamento desnecessário de processos que não satisfazem os requisitos de admissão publicados nas normas, devem as U/E/O preencher esta lista de verificação para cada um dos seus candidatos.
2. A não satisfação de um ou mais requisitos deve resultar na retenção do processo em questão até que a situação esteja regularizada.

Nome: _____
 Posto: _____ NMec: _____

Documento	SIM	NÃO	N/A
1 Requerimento (Anexo A);			
2 Fotocópia da Folha de Matricula;			
3 Última Ficha de Avaliação Individual (FAI) / Ficha de Avaliação (FAV) do candidato, antes de ter passado à disponibilidade;			
4 Certificado do registo criminal;			
5 Cópia autenticada do Certificado de Habilitações ou prova de inscrição;			
6 Documento comprovativo da aptidão musical e currículo; ou Certificado de Licenciatura em Música (para os candidatos que optem pela Área C – MUS);			
7 Atestado médico (Anexo D);			
8 Autorização (ou cópia do pedido, Anexo B) do Chefe do Estado-Maior do Ramo (candidatos Marinha ou Força Aérea);			

3. Os documentos do ponto 3 e 7 são os únicos que podem ser entregues em data posterior dependendo da calendarização do concurso.

O Chefe da Secção de Pessoal
 _____ de _____ de 2018

ANEXO M

Pré-requisitos

1. Durante a 1.ª fase do concurso o candidato deve escolher as Áreas para as quais pretende concorrer, por ordem de prioridade.
2. Durante a 2.ª fase do concurso todos os candidatos são chamados a confirmar as suas preferências relativamente às Áreas A e B.
3. Após a 4.ª fase do concurso, todos os candidatos são selecionados definitivamente para as Áreas A, B e C não sendo permitida qualquer permuta de área entre alunos durante o curso.
4. A escolha das A/S (quadros especiais) constantes das áreas A e B efetua-se apenas no final do 1.º semestre do CFS, de acordo com as preferências declaradas pelos Instruendos Alunos, as classificações obtidas no 1.º semestre do CFS e a satisfação de pré-requisitos específicos, para cada quadro especial, que de seguida se elenca:

Área	Armas/Serviços	Pré-requisitos
A	Transportes	Carta de condução Cat. B (Art.º 21.º do Dec. Lei n.º 138/2012) Psicotécnicos para Cat. C (Art.º 21.º do Dec. Lei n.º 138/2012) a realizar pelo CPAE
B	Engenharia	Psicotécnicos específicos a realizar pelo CPAE
	Material Mecânica	Carta de condução Cat. B (Art.º 21.º do Dec. Lei n.º 138/2012) Psicotécnicos para Cat. C (Art.º 21.º do Dec. Lei n.º 138/2012) a realizar pelo CPAE

311250943

Comando do Pessoal

Despacho n.º 3795/2018

1 — Por Despacho de 26 de março de 2018, do Exmo. Cor Chefe RPM, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Exmo. Major-general DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-general Ajudante-General do Exército, neste delegado por S. Exa. o General